

- a. O público-alvo da comercialização obedecerá às prioridades estabelecidas no Estatuto da FHE.
- b. A classificação dos interessados prevê os seguintes requisitos:
  - 1) Soma dos saldos das Contas de Poupança POUPEX ativas do titular, cônjuges e dependentes, no período de 12 meses que antecedam a data de publicação do edital para comercialização de empreendimentos, com atribuição de peso 12 no primeiro mês e diminuindo até peso 1 no último mês do período considerado.
  - 2) Bônus de 10% sobre o valor da soma referida no item b.1) para o interessado que tiver participação no FAM ou no FAM Família.
  - 3) Bônus de 10% sobre o valor da soma referida no item b.1) para o interessado que tiver Conta Poupança POUPEX Salário há pelo menos 12 meses que antecedam a publicação do edital.
  - 4) Bônus de 10% sobre o valor da referida soma no item b.1) para o interessado que tiver Consórcio Nacional POUPEX.
  - 5) Bônus de 1% sobre o valor da soma referida no item b.1), por cada ano que o beneficiário possua pelo menos um mês de saldo na conta Poupança POUPEX ou Poupança POUPEX Salário, nos últimos 10 anos, limitado a 10%.
  - 6) Bônus de 1% sobre o valor da soma referida no item b.1), por cada produto FHE ou POUPEX que o beneficiário possuir no mês anterior ao da publicação do edital.
  - 7) A pontuação final será a soma dos pontos obtidos nos itens “1)”, “2)”, “3)”, “4)”, “5)” e “6)”.
- c. Os beneficiários interessados inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos auferidos nos requisitos.
- d. O fato de não possuir nenhum dos produtos listados não inviabiliza a inscrição do interessado.
- e. Na hipótese de empate de pontos, terá preferência o candidato com maior número de pontos apurados em função dos depósitos mantidos em Contas de Poupança POUPEX. Se persistir o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- f. Os requisitos aprovados estarão disponíveis na página da internet da FHE POUPEX, bem como referenciados nos editais de comercialização de empreendimentos da FHE.
- g. Da prioridade para classificação de aquisição das Unidades Habitacionais (UH) do(s) empreendimento(s):
  - 1) Terão prioridade de classificação para aquisição de UH do empreendimento os beneficiários inscritos que não tiverem adquirido um imóvel da FHE nos últimos 3 anos, contados da data de publicação do edital.
  - 2) Os beneficiários que adquiriram imóveis da FHE no citado período serão posicionados na lista de classificação logo após aqueles que não o fizeram.
  - 3) Será considerado como imóvel adquirido aquele que tenha sido objeto de quitação ou de contratação de financiamento imobiliário (em qualquer instituição financeira) ou de assinatura de promessa de compra e venda.
- h. O beneficiário que possuir vários títulos do mesmo produto será bonificado uma única vez.